



**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA**

**SD nº 06/2026**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEMDEMA

**Responsável pela demanda:** ELISBERTO MARTINS REZENDE

**E-mail (institucional):** [desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com](mailto:desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com)

**Telefone (institucional):** (67) 98101 0430

**2. UNIDADE DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEMDEMA

**E-mail (institucional):** [desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com](mailto:desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com)

**Telefone (institucional):** (67) 98101 0430

**3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**3.1. Descrição da Necessidade:** Prestação de serviços especializados em limpeza urbana e manejo adequado de resíduos sólidos urbanos, no município de Alcinoópolis – MS, em conformidade com os documentos em anexo.

**3.2. Justificativa da Necessidade de Contratação:**

A presente contratação tem como finalidade selecionar, por meio de processo licitatório, empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na coleta de lixo doméstico no Município. A iniciativa está alinhada às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010) e pela Lei nº 11.445/2007, que institui as normas nacionais para o saneamento básico.

A coleta regular e eficiente dos resíduos domiciliares constitui serviço essencial para a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e a manutenção da qualidade de vida da população. A adequada gestão dos resíduos evita a proliferação de vetores de doenças, reduz riscos de contaminação do solo e da água, previne obstruções de drenagem urbana e contribui para a conservação dos espaços públicos, promovendo um ambiente urbano mais limpo, seguro e sustentável.

Dada a complexidade das atividades envolvidas — que incluem planejamento de rotas, operação de veículos coletores, gerenciamento de equipes, destinação ambientalmente adequada e atendimento às normas técnicas — torna-se indispensável a contratação de empresa que comprove capacidade técnica, experiência operacional e disponibilidade de equipamentos apropriados para a execução dos serviços.

A adoção do processo licitatório assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Tal procedimento garante transparência, competitividade e segurança jurídica à contratação.

Dessa forma, a contratação é plenamente justificada pela necessidade de manter a cidade ambientalmente equilibrada, com serviços de coleta de lixo doméstico contínuos, eficientes e tecnicamente qualificados, atendendo às exigências legais e às expectativas da população por serviços públicos de qualidade, sob a responsabilidade direta da Secretaria Municipal de

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente**

Meio Ambiente.

**3.3. Contratação Anterior, Descrições e Quantidades:**

**3.3.1. Contratação Anterior:**

( ) Não possui contratação anterior.

( X ) Possui contratação anterior, conforme dados do Processo Anterior abaixo:

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública urbana.

PROCESSO: 2385/2023.

DISPENSA: 033/2023.

CONTRATO: 070/2023

CONTRATADA: Urban Tecnologia e Inovação S.A.

VALOR: R\$ 591.658,35 (quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 01/05/2023 a 01/08/2023.

Foram realizados até o momento 12 termos aditivos sendo eles:

I TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, por mais 03 (três) meses, no período 02 de agosto de 2023 a 01 de novembro de 2023. Valor global do contrato R\$ 591.658,35 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), totalizando o montante contratado de R\$ 1.183.316,70 (um milhão cento e oitenta e três mil trezentos e dezesseis reais e setenta centavos).

II TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, por mais 90 (noventa) dias, no período 26 de outubro de 2023 a 24 de janeiro de 2024. Valor global do contrato R\$ 591.658,35 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), totalizando o montante contratado de R\$ 1.774.975,05 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

III TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, por mais 03 (três) meses, no período 25 de janeiro de 2024 a 24 de abril de 2024. Valor global do contrato R\$ 2.366.633,40 (dois milhões e trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

IV TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, por mais 03 (três) meses, no período 25 de abril de 2024 a 24 de julho de 2024. ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO CONTRATO, discriminados na planilha e justificava anexos, em aproximadamente 15,1172% (quinze inteiros e um mil e cento e setenta e dois décimos de milésimos) e valor de R\$ 29.814,04 (vinte e nove mil e oitocentos e quatorze reais e quatro centavos). Por força do presente termo aditivo ( $R\$197.219,45 + R\$29.814,04 = R\$227.033,49 \times 3 = R\$681.100,47$ ) o valor global atualizado da contratação (R\$2.366.633,40) passa a ser R\$3.047.733,87 (três milhões e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

V TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, por mais 03 (três)



**Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente**

meses, no período 25 de julho de 2024 a 24 de outubro de 2024. Por força do presente termo aditivo (R\$681.100,47) o valor global atualizado da contratação (R\$3.047.733,87) passa a ser R\$3.728.834,33 (três milhões e setecentos e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

VI TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, por mais 03 (três) meses, no período 25 de outubro de 2024 a 24 de janeiro de 2025. Por força do presente termo aditivo (R\$ 681.100,47) o valor global atualizado da contratação (R\$ 3.728.834,33) passa a ser R\$ 4.409.934,81 (quatro milhões e quatrocentos e nove mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

VII TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, por mais 03 (três) meses, no período 25 de janeiro de 2025 a 24 de abril de 2025. Em razão do ajuste deste Termo Aditivo (R\$681.100,47), acresce ao valor global do contrato (R\$4.409.934,81), totalizando o montante contratado de R\$5.091.035,28 (cinco milhões e noventa e um mil e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

VIII TERMO ADITIVO: A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO CONTRATO, conforme detalhado na planilha e na justificativa anexas, representando um acréscimo de aproximadamente 9,88% (nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), no valor de R\$ 56.077,27 (cinquenta e seis mil, setenta e sete reais e vinte e sete centavos), com o objetivo de melhor atender às necessidades da Administração. A MODIFICAÇÃO da CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, com a inclusão do item XXI, nos seguintes termos “XXI – Fornecer 01 (um) caminhão compactador, bem como arcar com os custos relacionados ao motorista e aos demais custos operacionais necessários ao seu funcionamento, conforme estabelecido no Ofício nº 023/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.” A MODIFICAÇÃO da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, com a inclusão do item 11.1.2., nos seguintes termos: “11.1.2. Para cumprimento do disposto no item 11.1., a CONTRATADA deverá emitir 02 (duas) notas fiscais distintas, sendo uma referente aos serviços de manejo de resíduos sólidos e outra para os demais serviços contratados.” Em razão do ajuste deste Termo Aditivo (R\$ 56.077,27), acresce ao valor global do contrato (R\$ 5.091.035,28), totalizando o montante contratado de R\$ 5.147.112,55 (cinco milhões e cento e quarenta e sete mil e cento e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

IX TERMO ADITIVO: A RETIFICAÇÃO do VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2023, em razão de erro material identificado no referido instrumento. A Cláusula Primeira - Do Objeto - do VIII Termo aditivo do Contrato nº 70/2023, passa a vigorar com a seguinte redação: “I – A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO CONTRATO, conforme detalhado na planilha e na justificativa anexas, representando um acréscimo de aproximadamente 8,5377% (oito inteiros e cinco mil trezentos e setenta e sete décimos de milésimo por cento), no valor de R\$ 47.812,93



## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

(quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais e noventa e três centavos), com o objetivo de melhor atender às necessidades da Administração. [...] ” A Cláusula Segunda - Do Valor - do VIII Termo aditivo do Contrato nº 70/2023, passa a vigorar com a seguinte redação: “Em razão do ajuste deste Termo Aditivo (R\$ 47.812,93), acresce ao valor global do contrato (R\$ 5.091.035,28), totalizando o montante contratado de R\$ 5.138.848,21 (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).”

X TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, por mais 03 (três) meses, no período 25 de abril de 2025 a 24 de julho de 2025. Em razão do ajuste deste Termo Aditivo (R\$739.251,33), acresce ao valor global do contrato (R\$5.091.035,28), totalizando o montante contratado de R\$5.878.099,54 (cinco milhões e oitocentos e setenta e oito mil e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

XI TERMO ADITIVO: I – A RETIFICAÇÃO DOS IX E X TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 070/2023, de 10 de março de 2025 e de 23 de abril de 2025, identificados no referido instrumento, para constar que em ambos houve erro material de valores na “CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO”; A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 03 (três) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período 25 de julho de 2025 a 24 de outubro de 2025, conforme justificativa do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. II - A RETIFICAÇÃO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023, na “CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO”, passa a vigorar com a seguinte redação: “Por força do presente termo aditivo (R\$47.812,93), o valor global da contratação (R\$5.147.112,55) passa a ser de R\$5.194.925,48 (cinco milhões e cento e noventa e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).” A RETIFICAÇÃO DO X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023, na “CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO”, passa a vigorar com a seguinte redação: “Por força do presente termo aditivo (R\$739.251,33), o valor global da contratação (R\$5.194.925,48) passa a ser de R\$5.934.176,81 (cinco milhões e novecentos e trinta e quatro mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).” Em razão do ajuste deste Termo Aditivo (R\$739.251,33), acresce ao valor global do contrato (R\$5.934.176,81), totalizando o montante contratado de R\$6.673.428,14 (seis milhões e seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

XII TERMO ADITIVO - A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 03 (três) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período 25 de outubro de 2025 a 24 de janeiro de 2026, conforme justificativa do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. Em razão do ajuste deste Termo Aditivo (R\$ 739.251,33), acresce ao valor global do contrato (R\$ 6.673.428,14), totalizando o montante contratado de R\$ 7.412.679,47 (sete milhões e quatrocentos e doze mil e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente**

### 3.3.2. Memorial de Consumo

Parcial mai/2023 a dez/2023	Global 2024	Global 2025
R\$ 1.577.755,60	R\$ 2.605.145,72	3.017.991,08

### 3.3.3. Estimativa da quantidade

Item	Descrição / Especificação
01	Coleta RSU – Resíduos Sólidos Urbanos

A estimativa da quantidade está especificada conforme Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Orçamento Geral.

### 3.4. É considerado produto de luxo? (Vide Decreto Municipal 23/2022)

( x.. ) Não.

( ) Sim. Justificativa para a aquisição: \_\_\_\_\_

### 3.5. Escopo dos Serviços

Serviços a serem executados

#### a. Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares - RSU

- Execução da coleta regular porta a porta em todas as vias urbanas atendidas pelo serviço.
- Frequência mínima definida pelo município, após estudo utilizado posteriormente.
- Utilização de caminhão(ões) coletor(es) compactador(es) adequado(s) às normas ambientais e de segurança.
- Realizar registro diário das rotas executadas, quilometragem e volume coletado.

#### a.1. Transporte dos Resíduos

- Transporte dos resíduos coletados até o local de destinação final no município sendo aterro sanitário devidamente licenciado, localizado na Zona Rural, estrada de saída de Alcinópolis–Burity, Km 06, coordenadas geográficas 18°16.232’S e 53°44.391’O, ou outro local que vier a ser formalmente indicado pelo Município.
- Realizar limpeza diária da estação de transbordo, garantindo a melhor higiene do local, organização e salubridade das instalações, observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis, não deixando resíduos fora do container.
- Garantia de que o(s) veículo(s) esteja(m) em perfeita(s) condição(ões) de higiene, vedação e funcionamento.
- A empresa vencedora deverá realizar o controle de pesagem por meio de tickets ou relatórios emitidos pela balança da unidade de destinação.
- Manter a limpeza diária das áreas operacionais do aterro sanitário e da unidade de transbordo, compreendendo pátios, entorno dos containers, áreas de descarga, vias internas de circulação e demais estruturas vinculadas ao serviço;

#### a.2. Manejo de Pontos de Descarte Irregular

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente**

- Realizar a coleta em Pontos específicos - Ecopontos, nos locais próximo a Escola Municipal, Praça da Mão, Cohab, Estádio e Vila Novo Belo Horizonte, realizando a limpeza do compartimento de depósito de resíduos todas as vezes que forem coletados, realizando registro fotográfico comprobatório das condições anteriores e posteriores à limpeza.
- Identificação, limpeza e remoção de resíduos descartados irregularmente em áreas públicas, com registro fotográfico antes e depois da limpeza, comunicando-se o fiscal do contrato.
- Relatórios mensais de reincidência e pontos críticos.

**b. Educação Ambiental**

- Desenvolvimento de campanhas educativas sobre descarte correto, coleta seletiva e redução de resíduos.
- Distribuição de materiais informativos e realização de ações em escolas, bairros e eventos públicos.
- Apoio à Secretaria de Meio Ambiente em programas de conscientização.

**c. Equipamentos e Veículos**

- A contratada deverá disponibilizar, os veículos conforme memorial descritivo e demais documentos, equipamentos de proteção individual (EPIs) para toda a equipe, uniformes padronizados e identificados.
- Em caso de manutenção de equipamento e principalmente veículos e maquinários, será dado prazo de no máximo 24h para a substituição, em caso da manutenção ou conserto ultrapassar o horário máximo pré-definido.

**d. Indicadores de Desempenho**

- Cumprimento das rotas e horários.
- Percentual de reclamações atendidas.
- Relatórios mensais de produtividade.

**4 – FONTE DE RECURSOS**

<b>Orgão</b>	<b>05</b>	<b>FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>			
<b>Unidade</b>	<b>00</b>	<b>FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>			
<b>Função</b>	<b>18</b>	<b>Gestão Ambiental</b>			
<b>SubFunção</b>	<b>122</b>	<b>Administração Geral</b>			
<b>Programa</b>	<b>2605</b>	<b>Gestão Ambiental e Turismo Sustentável</b>			
<b>Proj.Atividade</b>	<b>2085</b>	<b>Gestão dos Resíduos Sólidos</b>			
198	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000-001	001	1.500

**5 – INSTRUMENTO VINCULATIVO, VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA**

**5.1. Instrumento** - Após a realização das pesquisas de mercado e breves estudos, verificou-se a **possibilidade de utilização do instrumento abaixo**, no qual esta secretaria indica para estudo de viabilidade, vantajosidade, legalidade, entre outros, no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:



**Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente**

( ) **Ata de Registro de Preços** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir da data de sua confecção, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

( x ) **Contrato: 12 meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

( ) **Contratação por Adesão à ARP (carona): \_\_\_ meses**, verificou-se a vantajosidade com pesquisas de preços e o quantitativo de 50% da ARP supre a necessidade total da aderente em 100%.

( ) Outro Instrumento Hábil (Vide art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021: \_\_\_\_\_)

**5.2. Prazo de Entrega do bem ou de Execução do serviço:**

( ) **Forma Parcelada** - O prazo para a entrega do(s) bem(s) será(ão) de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_(dias / horas) úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

( ) **Forma Total e Única** - O prazo para a entrega do(s) bem(s) será(ão) de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_(dias / horas) úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

( ) **Conforme Cronograma** - O prazo para a execução do(s) serviço(s) será(ão) de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_(dias / horas) úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

( x ) **Outro: Conforme plano de trabalho que será apresentado pela empresa vencedora, sendo melhor especificado nos documentos posteriores a esta SD.**

**5.3. Local e horário de Entrega ou Execução:**

Local de Entrega do(s) bem(s) ou execução do(s) serviço(s): Município de Alcinoópolis - MS.

Horário: Os serviços OU entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Telefone para Contato: (67) 98101 0430 – Lucilene Martins Oliveira Cruz

Observação: O Serviço será prestado no Município de Alcinoópolis, conforme documentos em anexo.

**6. INFORMAÇÕES AUXILIARES QUE POSSAM ORIENTAR O ETP E TR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1. Requisitos Específicos para a Contratação:**

( ) Treinamento de Pessoal – deverá conter .....

( ) Apresentação de Catálogo Técnico – Juntamente com a Proposta. Indicação do(a) Responsável da Secretaria demandante para a análise na sessão pública será .....

( ) Apresentação de Amostra – As amostras deverão ser entregues na Secretaria de ....., no prazo de \_\_\_(\_\_\_\_\_) (DIAS/HORAS – a depender da secretaria), dos seguintes itens: \_\_\_\_\_;

( ) Necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, capacitação dos técnicos do contratante ou do novo contratado;

( x ) Vistoria dos licitantes ao local de execução do objeto, observando a possibilidade de os participantes da licitação apresentarem declaração afirmando que conhecem as condições dos locais de execução;

( ) Indicação de marcas, características ou modelos – serão representados no item 3.3, sob a justificativa de \_\_\_\_\_.

( ) Apresentação de selos SIM, SIE e/ou SIF/SISB-POA, para os seguintes itens: \_\_\_\_\_ (Nota



**Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente**

*explicativa: geralmente para produtos artesanais, carnes, queijos, etc);*

( ) Outros: \_\_\_\_\_(Exemplos: Será admitida a subcontratação de empresas, por motivos de que.....)

( ) Garantia do Objeto – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou a exigência específica de \_\_\_\_\_ (exemplo: produtos perecíveis – veículos - *mencionar qual a exigência prevista em lei*);

( ) Prazo de Validade: Os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias/meses, contado a partir da data de fabricação. A verificação do prazo de validade será realizada no ato do recebimento, podendo a contratada ser responsabilizada pela substituição imediata dos itens que estejam em desacordo com este requisito.

( ) Não há.

**(X) Atestados de Capacidade Técnico-operacional.**

**(x) Necessidade de transição contratual com transferência de colaboradores de uma empresa para outra.**

**(x) Apresentação de Plano de Trabalho detalhado, descrevendo as atividades, métodos, periodicidade e recursos empregados na execução dos serviços contratados, o Plano de Emergência e Contingência e o Manual de Prestação de Serviços e Atendimento dos serviços de manejo de RSU e limpeza urbana, em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.**

## **6.2. Responsabilidades Contratuais Específicas**

### **6.2.1. Da Contratante (Administração)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( x ) Não há.

### **6.2.2. Da Contratada (Licitante)**

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e demais documentos do processo;

b) Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica.

c) Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

d) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

e) Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes.

f) Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

g) Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que





## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações.

h) Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

i) Manter equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto.

j) Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

k) Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

m) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Manter veículos limpos, identificados e em bom estado.

o) Garantir substituição imediata de veículos quebrados.

p) Registrar e comunicar ocorrências relevantes à Secretaria de Meio Ambiente.

### 6.3. Servidor(es) indicado(s) para auxiliar nos ETPs:

– Lucilene Martins Oliveira Cruz

- Marcia Isabel de Souza

## 7. OBSERVAÇÕES GERAIS

### 7.1. Regime regente da contratação:

Lei de Licitações n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

### 7.2. Legislação Específica sobre o objeto (se houver):

( ) Esta Equipe não identificou legislação específica para este objeto;

( X ) Foi(ram) identificada(s) a(s) seguinte(s) legislação(ões):

➤ TCMGO - Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;

➤ link: <https://www.tcmgo.tc.br/site/2016/06/tcmgo-edita-manual-de-orientacoes-para-analise-de-servicos-de-limpeza-urbana/>

➤ Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Mato Grosso do Sul

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente**

link <https://sites.diretasistemas.com.br/sites/1295/wp-content/uploads/2026/01/12091829/Mediador-Registrada-Convencao-Coletiva-De-Trabalho-2026.pdf>

➤ Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico)

Link [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm)

➤ Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)

Link [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)

➤ Lei Municipal nº 362/2013 (Política Municipal de Resíduos Sólidos de Alcinoópolis - MS)

Link [https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/legislacao\\_municipal/lei-no-362-2013-de-18-de-dezembro-de-2013-institui-a-politica-municipal-de-residuos-solidos-de-alcinopolis-ms-e-das-outras-providencias/](https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/legislacao_municipal/lei-no-362-2013-de-18-de-dezembro-de-2013-institui-a-politica-municipal-de-residuos-solidos-de-alcinopolis-ms-e-das-outras-providencias/)

➤ Lei Municipal nº 391/2015 (Plano Municipal de Saneamento Básico)

Link [https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/legislacao\\_municipal/lei-no-391-2015-de-11-de-dezembro-de-2015-institui-o-plano-municipal-de-saneamento-basico-instrumento-da-politica-municipal-de-saneamento-basico-contemplando-o-plano-municipal-de-gestao-integrad/](https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/legislacao_municipal/lei-no-391-2015-de-11-de-dezembro-de-2015-institui-o-plano-municipal-de-saneamento-basico-instrumento-da-politica-municipal-de-saneamento-basico-contemplando-o-plano-municipal-de-gestao-integrad/)

➤ Lei Municipal nº 479/2020 (1ª revisão à Lei Municipal nº 391/2015 Plano Municipal de Saneamento Básico)

Link [https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/04/DiarioOficial-1601919782\\_4412.pdf](https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/04/DiarioOficial-1601919782_4412.pdf)

➤ Lei Municipal nº 597/2025 (2ª revisão à Lei Municipal nº 391/2015 Plano Municipal de Saneamento Básico)

Link <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/hotsite/pmsb/>

### **7.3. Previsão no PCA – Plano de Contratação Anual**

Link da publicação:

<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2026/01/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-2.030-20-01-26.pdf>

Página: 06

Item: 17

### **7.4. Contratações correlatas:**

(X ) Não há.

( ) Sim. Conforme abaixo:.....

### **7.5. Fiscal Indicado para o Contrato:**

Fiscal<sup>1</sup>: Fabiane Gomes Soares

Fiscal<sup>2</sup>: Márcia Izabel de Souza

### **7.6. O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município?**

( ) Sim ( x ) Não

**7.7. Valor máximo estimado da contratação:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

## **8. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE**



**Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhamos o documento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Alcinópolis-MS, 02 de março de 2026

---

Elisberto Martins Rezende  
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Secretaria Demandante e Gestor do Fundo

**RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ENCAMINHAMENTO PARA O ETP**

Encaminho a demanda para os Estudos Técnicos Preliminares.

Alcinópolis-MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2026.

---

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal



---

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA**  
**SD nº 027/2025**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Responsável pela demanda:** Valcimar Pereira Rodrigues

**E-mail (institucional):** obrasalcinopolis@hotmail.com

**Telefone (institucional):** (67) 98101 - 0395

**2. UNIDADE DEMANDANTE**

**E-mail (institucional):** obrasalcinopolis@hotmail.com

**Telefone (institucional):** (67) 98101-0395

**3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**3.1. Descrição da Necessidade:** Prestação de serviços especializados em limpeza urbana e manejo adequado de resíduos sólidos urbanos, no município de Alcinoópolis – MS, em conformidade com os documentos em anexo.

**3.2. Justificativa da Necessidade de Contratação:**

A presente contratação tem como finalidade selecionar, por meio de processo licitatório, empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na coleta de lixo doméstico no Município. A iniciativa está alinhada às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010) e pela Lei nº 11.445/2007, que institui as normas nacionais para o saneamento básico.

A coleta regular e eficiente dos resíduos domiciliares constitui serviço essencial para a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e a manutenção da qualidade de vida da população. A adequada gestão dos resíduos evita a proliferação de vetores de doenças, reduz riscos de contaminação do solo e da água, previne obstruções de drenagem urbana e contribui para a conservação dos espaços públicos, promovendo um ambiente urbano mais limpo, seguro e sustentável.

Dada a complexidade das atividades envolvidas — que incluem planejamento de rotas, operação de veículos coletores, gerenciamento de equipes, destinação ambientalmente adequada e atendimento às normas técnicas — torna-se indispensável a contratação de empresa que comprove capacidade técnica, experiência operacional e disponibilidade de equipamentos apropriados para a execução dos serviços.

A adoção do processo licitatório assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº



14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Tal procedimento garante transparência, competitividade e segurança jurídica à contratação.

Dessa forma, a contratação é plenamente justificada pela necessidade de manter a cidade ambientalmente equilibrada, com serviços de coleta de lixo doméstico contínuos, eficientes e tecnicamente qualificados, atendendo às exigências legais e às expectativas da população por serviços públicos de qualidade, sob a responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### **3.3. Contratação Anterior, Descrições e Quantidades:**

#### **3.3.1. Contratação Anterior:**

Não possui contratação anterior.

Possui contratação anterior, conforme dados do Processo Anterior abaixo:

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública urbana.

PROCESSO: 2385/2023.

DISPENSA: 033/2023.

CONTRATO: 070/2023

CONTRATADA: Urban Tecnologia e Inovação S.A.

VALOR: R\$ 591.658,35 (quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 01/05/2023 a 01/08/2023.

Foram realizados até o momento 11 termos aditivos sendo eles:

I TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, por mais 03 (três) meses, no período 02 de agosto de 2023 a 01 de novembro de 2023. Valor global do contrato R\$ 591.658,35 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), totalizando o montante contratado de R\$ 1.183.316,70 (um milhão cento e oitenta e três mil trezentos e dezesseis reais e setenta centavos).

II TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, por mais 90 (noventa) dias, no período 26 de outubro de 2023 a 24 de janeiro de 2024. Valor global do contrato R\$ 591.658,35 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), totalizando o montante contratado de R\$ 1.774.975,05 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

III TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, por mais 03 (três) meses, no período 25 de janeiro de 2024 a 24 de abril de 2024. Valor global do contrato R\$ 2.366.633,40 (dois milhões e trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos e trinta e três



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



reais e quarenta centavos).

IV TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, por mais 03 (três) meses, no período 25 de abril de 2024 a 24 de julho de 2024. ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO CONTRATO, discriminados na planilha e justificava anexos, em aproximadamente 15,1172% (quinze inteiros e um mil e cento e setenta e dois décimos de milésimos) e valor de R\$ 29.814,04 (vinte e nove mil e oitocentos e quatorze reais e quatro centavos). Por força do presente termo aditivo ( $R\$197.219,45 + R\$29.814,04 = R\$ 227.033,49 \times 3 = R\$681.100,47$ ) o valor global atualizado da contratação (R\$2.366.633,40) passa a ser R\$3.047.733,87 (três milhões e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

V TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, por mais 03 (três) meses, no período 25 de julho de 2024 a 24 de outubro de 2024. Por força do presente termo aditivo (R\$681.100,47) o valor global atualizado da contratação (R\$3.047.733,87) passa a ser R\$3.728.834,33 (três milhões e setecentos e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

VI TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, por mais 03 (três) meses, no período 25 de outubro de 2024 a 24 de janeiro de 2025. Por força do presente termo aditivo (R\$ 681.100,47) o valor global atualizado da contratação (R\$ 3.728.834,33) passa a ser R\$ 4.409.934,81 (quatro milhões e quatrocentos e nove mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

VII TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, por mais 03 (três) meses, no período 25 de janeiro de 2025 a 24 de abril de 2025. Em razão do ajuste deste Termo Aditivo (R\$681.100,47), acresce ao valor global do contrato (R\$4.409.934,81), totalizando o montante contratado de R\$5.091.035,28 (cinco milhões e noventa e um mil e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

VIII TERMO ADITIVO: A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO CONTRATO, conforme detalhado na planilha e na justificativa anexas, representando um acréscimo de aproximadamente 9,88% (nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), no valor de R\$ 56.077,27 (cinquenta e seis mil, setenta e sete reais e vinte e sete centavos), com o objetivo de melhor atender às necessidades da Administração. A MODIFICAÇÃO da CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, com a inclusão do item XXI, nos seguintes termos “XXI – Fornecer 01 (um) caminhão compactador, bem como arcar com os custos relacionados ao motorista e aos demais custos operacionais necessários ao seu funcionamento, conforme



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



estabelecido no Ofício nº 023/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.” A MODIFICAÇÃO da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, com a inclusão do item 11.1.2., nos seguintes termos: “11.1.2. Para cumprimento do disposto no item 11.1., a CONTRATADA deverá emitir 02 (duas) notas fiscais distintas, sendo uma referente aos serviços de manejo de resíduos sólidos e outra para os demais serviços contratados.” Em razão do ajuste deste Termo Aditivo (R\$ 56.077,27), acresce ao valor global do contrato (R\$ 5.091.035,28), totalizando o montante contratado de R\$ 5.147.112,55 (cinco milhões e cento e quarenta e sete mil e cento e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

IX TERMO ADITIVO: A RETIFICAÇÃO do VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2023, em razão de erro material identificado no referido instrumento. A Cláusula Primeira - Do Objeto - do VIII Termo aditivo do Contrato nº 70/2023, passa a vigorar com a seguinte redação: “1 – A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO CONTRATO, conforme detalhado na planilha e na justificativa anexas, representando um acréscimo de aproximadamente 8,5377% (oito inteiros e cinco mil trezentos e setenta e sete décimos de milésimo por cento), no valor de R\$ 47.812,93 (quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais e noventa e três centavos), com o objetivo de melhor atender às necessidades da Administração. [...]” A Cláusula Segunda - Do Valor - do VIII Termo aditivo do Contrato nº 70/2023, passa a vigorar com a seguinte redação: “Em razão do ajuste deste Termo Aditivo (R\$ 47.812,93), acresce ao valor global do contrato (R\$ 5.091.035,28), totalizando o montante contratado de R\$ 5.138.848,21 (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).”

X TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, por mais 03 (três) meses, no período 25 de abril de 2025 a 24 de julho de 2025. Em razão do ajuste deste Termo Aditivo (R\$739.251,33), acresce ao valor global do contrato (R\$5.091.035,28), totalizando o montante contratado de R\$5.878.099,54 (cinco milhões e oitocentos e setenta e oito mil e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

XI TERMO ADITIVO: I – A RETIFICAÇÃO DOS IX E X TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 070/2023, de 10 de março de 2025 e de 23 de abril de 2025, identificados no referido instrumento, para constar que em ambos houve erro material de valores na “CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO”; A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 03 (três) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período 25 de julho de 2025 a 24 de outubro de 2025, conforme



justificativa do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. II - A RETIFICAÇÃO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023, na “CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO”, passa a vigorar com a seguinte redação: “Por força do presente termo aditivo (R\$47.812,93), o valor global da contratação (R\$5.147.112,55) passa a ser de R\$5.194.925,48 (cinco milhões e cento e noventa e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).” A RETIFICAÇÃO DO X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023, na “CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO”, passa a vigorar com a seguinte redação: “Por força do presente termo aditivo (R\$739.251,33), o valor global da contratação (R\$5.194.925,48) passa a ser de R\$5.934.176,81 (cinco milhões e novecentos e trinta e quatro mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).” Em razão do ajuste deste Termo Aditivo (R\$739.251,33), acresce ao valor global do contrato (R\$5.934.176,81), totalizando o montante contratado de R\$6.673.428,14 (seis milhões e seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

### 3.3.2. Memorial de Consumo

Parcial mai/2023 a dez/2023	Global 2024	Global 2025
R\$ 1.577.755,60	R\$ 2.605.145,72	3.017.991,08

### 3.3.3. Estimativa da quantidade

Item	Descrição / Especificação
01	Varrição
02	Capina, Raspagem e Limpeza de Boca de Lobo
03	Pode de árvores
04	Coleta e Remoção de Saldo de Capina, Raspagem, Poda, Entulho
05	Apoio Operacional
06	Pintura de Meio-Fio

A estimativa da quantidade está especificada conforme Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Orçamento Geral.





---

### 3.4. É considerado produto de luxo? (Vide Decreto Municipal 23/2022)

( x.. ) Não.

( ) Sim. Justificativa para a aquisição: \_\_\_\_\_

### 3.5. Escopo dos Serviços

Serviços a serem executados:

#### a. Varrição Manual de Vias e Logradouros

- Varrição de ruas, avenidas, praças, calçadas, canteiros centrais e áreas públicas.
- Remoção de resíduos acumulados em sarjetas, bocas de lobo e áreas de difícil acesso.
- Utilização de carrinhos coletores, vassouras, pás e EPIs adequados.
- Frequência definida por zoneamento.
- Registro diário das áreas atendidas.

#### b. Capina e Raspagem

- Capina manual de ervas daninhas em sarjetas.
- Raspagem de terra, areia e resíduos acumulados nas sarjetas.
- Utilização de ferramentas adequadas.
- Destinação adequada dos resíduos vegetais e inertes.
- Manutenção da limpeza após execução (varrição final obrigatória).

#### c. Poda de Árvores e Manejo da Arborização Urbana

- Poda de formação, limpeza, levantamento de copa e remoção de galhos secos.
- Atendimento a demandas emergenciais (galhos caídos, risco de queda).
- Equipe treinada e equipada com EPIs, motosserras, escadas, etc.
- Respeito às normas ambientais e técnicas de arborização urbana.
- Relatórios fotográficos antes e depois da intervenção.

#### d. Pintura de Meio-Fio e Sinalização Horizontal Simples

- Limpeza prévia da superfície a ser pintada.
- Aplicação de tinta adequada (à base d'água ou solvente, conforme especificação).
- Pintura de meios-fios, canteiros e áreas delimitadas pela Secretaria.
- Manutenção periódica conforme desgaste e cronograma municipal.

#### e. Coleta e Remoção de Resíduos Volumosos (capina, raspagem, poda, entulho)

- Coleta agendada de resíduos sólidos da construção civil, móveis, restos de poda, eletrodomésticos e outros resíduos volumosos.
- Disponibilização de equipe e veículo apropriado.
- Realizará campanhas periódicas de recolhimento em bairros previamente definidos.



- Fornecer, mediante agendamento prévio, caçambas estacionárias destinadas ao acondicionamento de RCC;
- Promover orientação técnica à população quanto ao uso adequado das caçambas, vedando expressamente a disposição conjunta com resíduos domiciliares e de poda e galhos;
- Realizar a pesagem diária dos resíduos coletados, consolidando os dados em relatório mensal a ser apresentado na medição.
- Comunicar à fiscalização municipal o descarte irregular de resíduos em, calçadas, vias públicas e meio-fio;
- Transportar os resíduos sólidos da construção civil coletados para local formalmente indicado pelo Município, atualmente destinado à Secretaria Municipal de Obras, ou outro que vier a ser definido.
- Transportar os resíduos de saldo de capina, raspagem e poda coletados para local formalmente indicado pelo Município, atualmente destinado ao aterro sanitário devidamente licenciado, localizado na Zona Rural, estrada de saída de Alcinópolis–Buriti, Km 06, coordenadas 18°16.232’S e 53°44.391’O, ou outro local formalmente indicado pelo Município.

#### f. Apoio Administrativo à Secretaria de Meio Ambiente

- Controle e registro das atividades executadas (rotas, equipes, produtividade).
- Apoio na elaboração de relatórios mensais e indicadores de desempenho.
- Organização de documentos, protocolos e atendimento às demandas internas.
- Suporte às ações de educação ambiental e campanhas municipais.
- Disponibilização de profissional administrativo dedicado.

#### g. Indicadores de Desempenho

- Cumprimento das rotas e horários.
- Percentual de áreas atendidas dentro do prazo.
- Informação de pontos críticos de sujeira, e soluções de redução.
- Relatórios mensais de produtividade, contendo relatório fotográfico dos serviços.

#### 4 – FONTE DE RECURSOS

<b>Orgão</b>	<b>01</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS</b>
<b>Unidade</b>	<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS</b>
<b>Função</b>	<b>04</b>	<b>Administração</b>
<b>SubFunção</b>	<b>122</b>	<b>Administração Geral</b>
<b>Proj.Atividade</b>	<b>2047</b>	<b>Manut. de Limpeza Pública Coleta de Lixo</b>
096 3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000-000 000 1.500



## 5 – INSTRUMENTO VINCULATIVO, VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA

**5.1. Instrumento** - Após a realização das pesquisas de mercado e breves estudos, verificou-se a **possibilidade de utilização do instrumento abaixo**, no qual esta secretaria indica para estudo de viabilidade, vantajosidade, legalidade, entre outros, no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

( ) **Ata de Registro de Preços** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir da data de sua confecção, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

( x ) **Contrato: 12 meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

( ) **Contratação por Adesão à ARP (carona): \_\_\_ meses**, verificou-se a vantajosidade com pesquisas de preços e o quantitativo de 50% da ARP supre a necessidade total da aderente em 100%.

( ) Outro Instrumento Hábil (Vide art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021: \_\_\_\_\_)

### 5.2. Prazo de Entrega do bem ou de Execução do serviço:

( ) **Forma Parcelada** - O prazo para a entrega do(s) bem(s) será(ão) de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (dias / horas) úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

( ) **Forma Total e Única** - O prazo para a entrega do(s) bem(s) será(ão) de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (dias / horas) úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

( x ) **Conforme Cronograma** - O prazo para a execução do(s) serviço(s) estão dispostos no Memorial Descritivo. A empresa contratada apresentar Plano de Trabalho, estruturado com base nos requisitos técnicos, operacionais e procedimentais definidos neste processo, contemplando metodologia, etapas, recursos e prazos de execução.

( ) Outro:

### 5.3. Local e horário de Entrega ou Execução:

Local de Entrega do(s) bem(s) ou execução do(s) serviço(s): Município de Alcinópolis - MS.

Horário: Os serviços OU entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Telefone para Contato: 67 98101-0395 – *Nayara Souza D. Ávilla*

Observação: *O Serviço será prestado no Município de Alcinópolis, conforme documentos em anexo.*

## 6. INFORMAÇÕES AUXILIARES QUE POSSAM ORIENTAR O ETP E TR DA CONTRATAÇÃO



### 6.1. Requisitos Específicos para a Contratação:

- Treinamento de Pessoal – deverá conter .....
  - Apresentação de Catálogo Técnico – Juntamente com a Proposta. Indicação do(a) Responsável da Secretaria demandante para a análise na sessão pública será .....
  - Apresentação de Amostra – As amostras deverão ser entregues na Secretaria de ....., no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) (DIAS/HORAS – a depender da secretaria), dos seguintes itens: \_\_\_\_\_;
  - Necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, capacitação dos técnicos do contratante ou do novo contratado;
  - Vistoria dos licitantes ao local de execução do objeto, observando a possibilidade de os participantes da licitação apresentarem declaração afirmando que conhecem as condições dos locais de execução;**
  - Indicação de marcas, características ou modelos – serão representados no item 3.3, sob a justificativa de \_\_\_\_\_.
  - Apresentação de selos SIM, SIE e/ou SIF/SISB-POA, para os seguintes itens: \_\_\_\_\_ (Nota explicativa: geralmente para produtos artesanais, carnes, queijos, etc);
  - Outros: \_\_\_\_\_ (Exemplos: Será admitida a subcontratação de empresas, por motivos de que.....)
  - Garantia do Objeto – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou a exigência específica de \_\_\_\_\_ (exemplo: produtos perecíveis – veículos - *mencionar qual a exigência prevista em lei*);
  - Prazo de Validade: Os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias/meses, contado a partir da data de fabricação. A verificação do prazo de validade será realizada no ato do recebimento, podendo a contratada ser responsabilizada pela substituição imediata dos itens que estejam em desacordo com este requisito.
  - Não há.
- (X) Atestados de Capacidade Técnico-operacional e Técnico-Profissional.**
- (x) Necessidade de transição contratual com transferência de colaboradores de uma empresa para outra.**
  - (x) Apresentação de Plano de Trabalho detalhado, descrevendo as atividades, métodos, periodicidade e recursos empregados na execução dos serviços contratados, o Plano de Emergência e Contingência e o Manual de Prestação de Serviços e Atendimento dos serviços de manejo de RSU e limpeza urbana, em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.**

### 6.2. Responsabilidades Contratuais Específicas

#### 6.2.1. Da Contratante (Administração)

---

---

---



( x ) Não há.

### 6.2.2. Da Contratada (Licitante)

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e demais documentos do processo;
- b) Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica.
- c) Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
- e) Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes.
- f) Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.
- g) Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- h) Manter equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto.
- i) Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- j) Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- l) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua



proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) Manter veículos limpos, identificados e em bom estado.

n) Garantir substituição até no máximo 24 horas, de veículos e equipamentos que necessitem de manutenção e/ou que estejam quebrados.

o) Registrar e comunicar ocorrências relevantes à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

### 6.3. Servidor(es) indicado(s) para auxiliar nos ETPs:

Mariana Silva Carneiro de Carvalho

## 7. OBSERVAÇÕES GERAIS

### 7.1. Regime regente da contratação:

Lei de Licitações n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

### 7.2. Legislação Específica sobre o objeto (se houver):

( ) Esta Equipe não identificou legislação específica para este objeto;

( X ) Foi(ram) identificada(s) a(s) seguinte(s) legislação(ões):

➤ TCMGO - Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;

➤ link: <https://www.tcmgo.tc.br/site/2016/06/tcmgo-edita-manual-de-orientacoes-para-analise-de-servicos-de-limpeza-urbana/>

➤ Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Mato Grosso do Sul

link <https://sites.diretasistemas.com.br/sites/1295/wp-content/uploads/2026/01/12091829/Mediador-Registrada-Convencao-Coletiva-De-Trabalho-2026.pdf>

➤ Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico)

Link [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm)

➤ Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)

Link [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)

➤ Lei Municipal nº 362/2013 (Política Municipal de Resíduos Sólidos de Alcínópolis - MS)

Link [https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/legislacao\\_municipal/lei-no-362-2013-de-18-de-dezembro-de-2013-institui-a-politica-municipal-de-residuos-solidos-de-alcinopolis-ms-e-das-outras-providencias/](https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/legislacao_municipal/lei-no-362-2013-de-18-de-dezembro-de-2013-institui-a-politica-municipal-de-residuos-solidos-de-alcinopolis-ms-e-das-outras-providencias/)

➤ Lei Municipal nº 391/2015 (Plano Municipal de Saneamento Básico)

Link [https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/legislacao\\_municipal/lei-no-391-2015-de-11-de-dezembro-de-2015-institui-o-plano-municipal-de-saneamento-basico-instrumento-da-politica-municipal-de-saneamento-basico-contemplando-o-plano-municipal-de-gestao-](https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/legislacao_municipal/lei-no-391-2015-de-11-de-dezembro-de-2015-institui-o-plano-municipal-de-saneamento-basico-instrumento-da-politica-municipal-de-saneamento-basico-contemplando-o-plano-municipal-de-gestao-)



[integrad/](#)

➤ Lei Municipal nº 479/2020 (1ª revisão à Lei Municipal nº 391/2015 Plano Municipal de Saneamento Básico)

Link [https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/04/DiarioOficial-1601919782\\_4412.pdf](https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/04/DiarioOficial-1601919782_4412.pdf)

➤ Lei Municipal nº 597/2025 (2ª revisão à Lei Municipal nº 391/2015 Plano Municipal de Saneamento Básico)

Link <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/hotsite/pmsb/>

### 7.3. Previsão no PCA – Plano de Contratação Anual

Link da publicação:

<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2025/07/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-1.880-04-07-25.pdf>

Página: 9

Item: 225

### 7.4. Contratações correlatas:

(X) Não há.

( ) Sim. Conforme abaixo:.....

### 7.5. Fiscal Indicado para o Contrato:

Fiscal<sup>1</sup>: Wilson Afonso de Oliveira

Fiscal<sup>2</sup>: Ivone Rodrigues de Moraes

### 7.6. O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município?

( ) Sim (x) Não

**7.7. Valor máximo estimado da contratação:** R\$ 3.425.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

### 8. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhamos o documento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Alcinópolis-MS, 03 de outubro de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



---

Valcimar Pereira Rodrigues  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Público  
Secretaria Demandante

#### RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

#### ENCAMINHAMENTO PARA O ETP

Encaminho a demanda para os Estudos Técnicos Preliminares.

Alcinópolis-MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2025.

---

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal